



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AUTORIA: Poder Executivo

LEI Nº 065/90

Dispõe sobre doação das áreas verdes Ol-B do Quarteirão "B", com área de 28.800 m<sup>2</sup> e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

## LEI

ARTIGO 1º - Doação da área de 9.600 m<sup>2</sup> (NO MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), para a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Doação da área de 19.200 m<sup>2</sup> (DEZENOVE MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) para a Mitra Diocesana de Sinop-Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EM 25 DE JANEIRO DE 1990.

Prefeitura Mun. de Peixoto de Azevedo-MT  
Aniceto Bom Ami Rosanti  
Prefeito